- Saúde
- Finanças
Ofício nº 268 - nº b

Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 176/17.

Projeto de Lei Nº: 019, de 11 de Julho de 2017.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

Autoriza a contratação de Servidores por Tempo determinado para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse público da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e dá Outras providências.

Solicitação de nº - de boa
Providenciado através do Ofício
Nº 268 de 09/10/17

Contém Emenda

1 Mod
Jurídico - Justiça - ok
Finanças - Genival e Albuquerque OK
Saúde - falta

Transformado em Lei Municipal
Nº 1.794, de 18 de setembro de 2017.

Providenciado através do Ofício
Nº 188 de 15/09/
Fabiane

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Nº 4433 DE 18/09/17
PAG. 03
Fabiane
DIRETORA

1º Secretário

Processo nº 176/17

001

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 08/08/17
Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 23/08/17
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE JULHO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber q ue a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em cumprimento à Lei Federal nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, às Resoluções nº 17/2011 e 17/16 do Conselho Nacional de Assistência Social e à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo para a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, nos termos da Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação será obrigatoriamente precedida de processo seletivo público, através de análise curricular e entrevista, conforme a natureza e complexidade das atribuições do cargo e de acordo com os requisitos próprios para a referida contratação, realizada segundo dispuser o respectivo edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Realizado o processo seletivo, os aprovados serão convocados segundo a ordem de classificação do certame, e as contratações serão formalizadas através de contrato temporário de prestação de serviço, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 4º Os contratados cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, ressalvados os casos de profissões com carga horária regulamentada em legislação específica;

Art. 5º Os cargos objeto desta Lei e suas respectivas atribuições constam do Anexo I.

Parágrafo único. A remuneração e as vagas oferecidas no processo seletivo estão identificadas nominal e quantitativamente, por cargo, no Anexo II.

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 04/08/17
fabiane
ASSINATURA

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
002

Art. 6º São requisitos para os cargos previstos nesta Lei, a escolaridade, a formação específica e o registro em órgãos de classe, quando for o caso, e outras exigências especificadas no edital do processo seletivo.

Art. 7º O contrato firmado será rescindido unilateralmente, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de infração disciplinar, conforme dispuser o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

II - insuficiência de desempenho devidamente apurado em procedimento administrativo;

III - superveniência de concurso público para a assistência social municipal;

IV - nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 8º O exercício das atividades relativas aos cargos de que trata esta Lei dar-se-á exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Art. 9º A contratação autorizada por esta Lei terá validade de um ano, admitida a prorrogação uma única vez por igual período.

Art. 10. Fica vedada, após a realização do processo seletivo, a contratação temporária ou terceirizada para qualquer dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 11. Aplicam-se aos contratados de acordo com esta Lei as regras da Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009, ficando vedada a aplicação das normas relativas ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ressalvado o disposto no art. 7º, inc. I.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das verbas do Fundo Nacional de Assistência Social, transferida ao Fundo Municipal de Assistência Social e Recursos Próprios do Tesouro Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 11 de julho de 2017.

TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
003

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Analista / Supervisor	Programa Criança Feliz	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata ao Programa Criança Feliz. • Experiência em trabalho na área social, especialmente no atendimento direto a famílias e crianças; • Capacidade de liderança em situações formais e informais; • Facilidade de comunicação e capacidade para organizar e ministrar capacitação; • Habilidade para a escuta, para propiciar reflexões a partir de situações concretas de atendimento e orientar o desenvolvimento de ações; • Domínio de técnicas de trabalho participativo; • Habilidades gerenciais, especialmente de planejamento, supervisão e gestão de informações pertinentes ao Programa.	• Apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; • Colaborar com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; • Apoiar o processo de composição dos visitadores; • Organizar, supervisionar e/ou ministrar a capacitação dos visitadores; • Organizar o plano mensal de trabalho dos visitadores, com definição das famílias por visitador; • Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário; • Articular-se com o CRAS para: - viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias (CRAS/UBS); - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; - Discutir situações que exijam a articulação com o Coordenador Municipal e/ou Comitê Municipal de modo a facilitar o trabalho em rede no território. • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Analista / Antropólogo	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários.	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; • Realizar estudos e pesquisas relativos ao gênero humano apreciado no seu conjunto e nas suas particularidades; • Planejar, organizar a implantação e gestão de serviços de pesquisa e formação antropológica; • Assessorar, organizar, implantar e gerir serviços de documentação e informação relativos ao patrimônio cultural; • Realizar pesquisas que levem à elaboração e à emissão de documentos técnico-científicos, relatórios, planos, projetos e pareceres em matérias de sua competência; • Elaborar, implementar e avaliar políticas e programas públicos; • Prestar consultoria, em qualquer nível, relacionadas com a sua especialidade; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
004

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Analista / Assistente Social	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; • Realizar visitas, informações, pareceres e estudos de caso; • Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; • Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; • Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; • Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços socioassistenciais; • Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Analista / Pedagogo	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Realizar visitas, informações, relatórios e pareceres; • Contribuir para o trabalho socioeducativo com os atores sociais que buscam atendimento, programas, projetos e serviços; • Desenvolver um trabalho socioeducativo junto às famílias; • Trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo; • Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e prepositiva em face de realidades complexas, com vista a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais,

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
005

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
			econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; • Contribuir com as práticas sociais referentes às demandas socioeducativas; • Atuar atendendo grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, ociosidade e desestruturação familiar, oferecendo apoio necessário à superação dessas dificuldades, através de um atendimento especializado que visa garantir uma emancipação social; • Promover trabalhos socioeducativos e de Convivência que visem o fortalecimento de vínculos e a socialização dos sujeitos de diversas faixas etárias; • Atuar de modo flexível, com vistas a resolver problemas e desafios pedagógicos; • Articular a atividade educacional nas diferentes formas de gestão, na organização do trabalho pedagógico, no planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas; Elaborar projeto pedagógico, sintetizando as atividades socioeducativas e de gestão, caracterizadas por categorias comuns como: planejamento, organização, coordenação e avaliação e por valores comuns como: solidariedade, cooperação, responsabilidade e compromisso; • Identificar processos de ensino e aprendizagem, e de suas relações com o contexto no qual se inserem os usuários; • Utilizar os conhecimentos sobre a realidade econômica, cultural, política e social brasileira, para compreender o contexto e as relações em que está inserida a prática socioeducativa; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Analista / Psicólogo	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência das equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; • Realizar visitas, informações, relatórios e pareceres; • Promover a saúde e a qualidade de vida das

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
006

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
			pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; • Atender a crianças, adolescentes e adultos, de forma individual e/ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, possibilitando encaminhamentos psicológicos quando necessário; • Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo; • Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia; • Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de públicas, em nível de macro e microssistemas; • Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas SUAS relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; • Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Analista / Nutricionista	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais e legislação correlata.	• Planejar, organizar, supervisionar e avaliar a alimentação fornecida; • Planejar cardápios de acordo com a realidade local e necessidades dos usuários; • Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; • Promover e avaliar programas de educação alimentar e nutricional; • Promover avaliação nutricional dos usuários; • Executar atendimento individualizado de pais de usuários, orientando sobre alimentação da família. • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
007

NÍVEL MÉDIO

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Visitador	Macroáreas da Primeira Infância	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com famílias e crianças; • Capacidade de aprender e usar conceitos e técnicas que serão desenvolvidas no Programa; • Capacidade de comunicação respeitosa com famílias e habilidades para lidar com crianças; • Postura pessoal que inspire respeito e confiança pelas famílias; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com as famílias sem emitir juízo de valor; • Postura ética.	• Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; • Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; • Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; •Realizar o trabalho de visitação junto às famílias; • Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca da visitas; • Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; • Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); • Escolaridade: nível médio completo ou superior; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Assistente de Ofício	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento mínimo do Estatuto da Criança e do Adolescente; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de atividades administrativas.	• Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; • Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; • Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; • Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais; • Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário; • Controlar estoque e patrimônio; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
008

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Entrevistador Social	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais e legislação correlata; • Experiência em trabalho na área social, especialmente de visitação de famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Executar, sob supervisão técnica da Secretaria, atividades relacionadas, especificamente, ao Programa Bolsa Família (PBF) e programas vinculados ao Cadastro Único de Programas Sociais; • Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados; • Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócio demográficas e socioeconômicas em domicílios; • Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios; • Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; • Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais); • Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros); • Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados; • Motivar a participação da comunidade nas ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura; • Participar de organização e divulgação de campanhas educativas, informativas e culturais; • Organizar eventos e reuniões da Prefeitura; • Efetuar visitas domiciliares para definição de demandas que são encaminhadas aos projetos sociais; • Levar à comunidade conhecimento de todos os programas sociais da Prefeitura; • Mobilizar representantes e comunidade para reuniões e eventos da Prefeitura; • Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; • Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
009

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS **Área:** Dependência Química	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com indivíduos adultos e famílias em situação de risco; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Realizar abordagem social e busca ativa nos territórios e espaços públicos; • Desenvolver ações para garantir direitos de usuários e suas famílias; • Realizar encaminhamentos para serviços e tratamentos; • Sensibilizar usuários para o resgate da autoestima e desejo de mudar de vida; • Dialogar com familiares e/ou vizinhança na perspectiva de identificar necessidades dos usuários; • Realizar visitas domiciliares; • Receber demandas espontâneas e verificar denúncias; • Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; • Desenvolver atividades socioeducativas individuais e de grupo; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS **Área:** Abordagem Social de Rua e PETI	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com indivíduos adultos e famílias em situação de rua; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Planejar o trabalho a ser desenvolvido identificando e mapeando o público alvo, bem como perímetros e áreas mais vulneráveis; • Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; • Desenvolver atividades socioeducativas individuais e de grupo; • Realizar encaminhamentos para rede de serviços públicos; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

mm.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
010

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Grupos na faixa etária de 07 a 14 anos / 15 a 17 anos / a partir de 60 anos	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de atividades educativas, culturais, recreativas, esportivas ou sociais para grupos de crianças de 7 a 14 anos; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e as atividades fim, entre elas a atenção aos grupos sociais, respeitando a formação e os regulamentos dos serviços; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Mediar processos grupais dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; • Planejar e executar atividades esportivas, culturais e de lazer, tais como jogos, recreações, artesanato, esportes coletivos e artes; • Responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Promover a integração com a família; • Preencher e entregar, dentro dos prazos estipulados, relatórios solicitados; • Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; • Ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
011

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Música e Canto Coral	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de aulas de teoria musical e canto coral; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Promover a integração com a família; • Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; • Ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Meio Ambiente e Socioeducativa	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de jardinagem e horticultura; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Promover a integração com a família; • Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências;

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
012

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
			• Ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada no trabalho com crianças; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Acompanhar as crianças e adolescentes à escola; • Acompanhar as crianças e adolescentes nas atividades internas relativas a lazer, cultura, tarefas escolares, recreação, dentre outras; • Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Pedagogo; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Sócio Educador	Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS **Área:** Medida Socioeducativa	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Possuir conhecimento de informática Windows, Word, Excell; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com adolescentes, jovens e suas famílias; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Demonstrar competências pessoais no trabalho em equipe, em servir de exemplo e em inspirar confiança; • Desenvolver ações para garantir direitos de usuários e suas famílias; • Administrar conflitos, demonstrar autocontrole e capacidade de negociação; • Realizar encaminhamentos para serviços e tratamentos; • Sensibilizar usuários para o resgate da autoestima e desejo de mudar de vida; • Dialogar com familiares e/ou vizinhança na perspectiva de identificar necessidades dos usuários;

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
013

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
			• Realizar visitas domiciliares; • Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; • Desenvolver atividades socioeducativas individuais e de grupo; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Técnico de Enfermagem	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada na especialidade pretendida; • Postura ética.	• Prestar assistência ao cidadão usuário, atuando sob supervisão de Enfermeiro; • Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Assessorar o município e o corpo médico em atividades de ensino, pesquisa e extensão; • Assessorar a administração de medicamentos e manuseio de equipamentos médicos; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

13

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
014

ANEXO II

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Analista	Supervisor	Programa Criança Feliz	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em áreas afins às de atuação do Programa, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	16	R$ 2.125,00
Analista	Antropólogo	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Antropologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	01	R$ 2.125,00
Analista	Assistente Social	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	35	R$ 2.125,00
Analista	Pedagogo	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	15	R$ 2.125,00
Analista	Psicólogo	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	18	R$ 2.125,00
Analista	Nutricionista	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	01	R$ 2.125,00

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
015

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Assistente	Visitador Programa Criança Feliz	Macroáreas da Primeira Infância	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	240	R$ 1.200,00
Assistente	Assistente de Ofício	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	16	R$ 1.500,00
Assistente	Entrevistador Social	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	74	R$ 1.200,00
Assistente	Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **Área:** Dependência Química	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	05	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **Área:** Abordagem Social de Rua e PETI	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	07	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Grupos na faixa etária de 07 a 14 anos / 15 a 17 anos / a partir de 60 anos	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	49	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Música e Canto Coral	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	10	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Meio Ambiente e Socioeducativa	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	05	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	02	R$ 1.500,00
Assistente	Sócio Educador	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **Área:** Medida Socioeducativa	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	30	R$ 1.500,00
Assistente	Técnico de Enfermagem	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Ensino Médio Completo e Registro no órgão de atuação. Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	09	R$ 1.300,00

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
016

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Auxiliar	Motorista	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS/SEMGES	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B".	40h	16	**R$ 1.020,00**

Boa Vista, 11 de julho de 2017.

Teresa Surita

TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
017

DECLARAÇÃO N.º 297/2017

Declaramos que há disponibilidade orçamentária para Pagamento de despesa com seletivo 002/2017/SEMGES, para contratação de profissionais para atuarem nas equipes técnicas do Sistema Único da Assistência Social -SUAS, de outubro a dezembro, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: **21.01**
Função Programática: **08.122.0076.2.202**
Natureza da Despesa: **3.1.90.04.00** – Valor: **R$ 821.807,69**
Fonte de Recursos: **Próprio**
Formulários de Solicitação: **383/2017**

Unidade Orçamentária: **21.02**
Função Programática: **08.243.0079.2.225**
Natureza da Despesa: **3.1.90.04.00** – Valor: **R$ 12.000,00**
Fonte de Recursos: **FNAS**
Formulários de Solicitação: **384/2017**

Unidade Orçamentária: **21.02**
Função Programática: **08.244.0079.2.224**
Natureza da Despesa: **3.1.90.04.00** – Valor: **R$ 50.000,00**
Fonte de Recursos: **FNAS**
Formulários de Solicitação: **385/2017**

Unidade Orçamentária: **21.02**
Função Programática: **08.244.0078.2.213**
Natureza da Despesa: **3.1.90.04.00** – Valor: **R$ 567.948,72**
Fonte de Recursos: **FNAS**
Formulários de Solicitação: **386/2017**

Unidade Orçamentária: **21.02**
Função Programática: **08.243.0078.2.254**
Natureza da Despesa: **3.1.90.04.00** – Valor: **R$ 420.000,00**
Fonte de Recursos: **FNAS**
Formulários de Solicitação: **387/2017**

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhando e cuidar das Pessoas

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
018

Unidade Orçamentária: **21.02**
Função Programática: **08.244.0078.2.212**
Natureza da Despesa: **3.1.90.04.00** – Valor: **R$ 111.756,41**
Fonte de Recursos: **FNAS**
Formulários de Solicitação: **388/2017**

As despesas referentes a 2018 serão empenhadas em 2018 e já estão contempladas na proposta orçamentária da SEMGES.

Todas a despesa está detalhada no impacto financeiro anexo.

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2017.

Fabiano Almeida Sousa
Assessor Especializado
AO/FMAS/SEMGES

Brenno Luiz de Mello Carvalho
Diretor Executivo do FMAS

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
Rua José Coelho, 096 – Centro
CEP 69301 -300- Boa Vista – RR
Fone: (95) 3098-9300
semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA BOA VISTA

Impacto Financeiro - Processo Seletivo

Cargo (A)	Especialidade (B)	Vagas (C)	Valor (Salário Base) (D)	Valor Mensal (E)	Valor Anual incluindo 13º salário (F)	Adicional de Férias (G)	Impacto Anual Total (H)
memória de cálculo				E = (D x C)	F = (E x 13)	G = (E/3)	H = (F + G)
Analista Municipal	Antropólogo	1	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00	R$ 27.625,00	R$ 708,33	R$ 28.333,33
Analista Municipal	Nutricionista	1	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00	R$ 27.625,00	R$ 708,33	R$ 28.333,33
Analista Municipal	Assistente Social	35	R$ 2.125,00	R$ 74.375,00	R$ 966.875,00	R$ 24.791,67	R$ 991.666,67
Analista Municipal	Pedagogo	15	R$ 2.125,00	R$ 31.875,00	R$ 414.375,00	R$ 10.625,00	R$ 425.000,00
Analista Municipal	Psicólogo	18	R$ 2.125,00	R$ 38.250,00	R$ 497.250,00	R$ 12.750,00	R$ 510.000,00
Analista Municipal	Supervisor	16	R$ 2.125,00	R$ 34.000,00	R$ 442.000,00	R$ 11.333,33	R$ 453.333,33
Assistente	Visitador	240	R$ 1.200,00	R$ 288.000,00	R$ 3.744.000,00	R$ 96.000,00	R$ 3.840.000,00
Assistente	Entrevistador Social	74	R$ 1.200,00	R$ 88.800,00	R$ 1.154.400,00	R$ 29.600,00	R$ 1.184.000,00
Assistente	Educador Social	78	R$ 1.500,00	R$ 117.000,00	R$ 1.521.000,00	R$ 39.000,00	R$ 1.560.000,00
Assistente	Socioeducador	30	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00	R$ 585.000,00	R$ 15.000,00	R$ 600.000,00
Assistente	Assistente de ofício	16	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00	R$ 312.000,00	R$ 8.000,00	R$ 320.000,00
Assistente Técnico	Técnico de Enfermagem	9	R$ 1.300,00	R$ 11.700,00	R$ 152.100,00	R$ 3.900,00	R$ 156.000,00
Auxiliar	Motorista	16	R$ 1.020,00	R$ 16.320,00	R$ 212.160,00	R$ 5.440,00	R$ 217.600,00
TOTAL		**549**	-	**R$ 773.570,00**	**R$ 10.056.410,00**	**R$ 257.856,67**	**R$ 10.314.266,67**

FONTE DE RECURSO

2017 (Dois meses e meio)	**PRÓPRIO**	**R$ 871.807,69**	**43,95%**
	FNAS	**R$ 1.161.705,13**	**58,57%**
2018	**PRÓPRIO**	**R$ 2.768.808,33**	**26,84%**
	FNAS	**R$ 7.545.458,33**	**73,16%**
2019	**PRÓPRIO**	**R$ 2.768.808,33**	**26,84%**
	FNAS	**R$ 7.545.458,33**	**73,16%**

Fabiano Almeida Sousa
Gerente de Orçamento
FMAS/SEMGES

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Impresso em: 01/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA BOA VISTA

Impacto Financeiro - Processo Seletivo

FONTE DE RECURSOS PARA 2018

RECURSOS FNAS	Fonte de Recuros	TETO	UTILIZADO
Superintendência de Desenvolvimento Social/MCMV - CRAS CAUAMÉ - CRAS SÍLVIO LEITE - CRAS UNIÃO - CRAS SÃO FRANCISCO - CRAS NOVA CIDADE - CRAS PINTOLÂNDIA - CRAS CENTENÁRIO - ARTCANTO - DEDO VERDE	Bloco de Proteção Social Básica - FNAS	R$ 2.142.000,00	R$ 1.930.000,00
CRIANÇA FELIZ	Primeira Infância do SUAS	R$ 4.293.333,33	R$ 4.293.333,33
BOLSA FAMÍLIA	IGD-PBF	R$ 1.201.371,60	R$ 900.000,00
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI	PETI - FNAS	R$ 99.600,00	R$ 2.125,00
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS	Bloco de Proteção Social de Média Complexidade - FNAS	R$ 384.916,08	R$ 320.000,00
ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP	Bloco de Proteção Social de Alta Complexidade - FNAS	R$ 108.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 8.229.221,01	R$ 7.545.458,33
RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	R$ 2.768.808,33

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

20

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
021

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE JULHO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE JULHO DE 2017**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente Projeto de Lei tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista. Sendo responsável também, pela Gestão da Política Pública Municipal de Assistência Social, utilizando todas as suas Unidades Administrativas para realizar de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza e a garantia dos mínimos sociais.

Outrossim, a Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV, através da Secretaria Municipal de Gestão Social –SEMGES, aderiu ao Programa Criança Feliz em 02/12/2016, tal programa é de caráter intersetorial, o qual tem por finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.

Ressaltamos que, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, o Programa Criança Feliz, tem por objetivo principal: I – Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC; II – Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; e III – Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

Para a consecução dos objetivos do Programa Criança Feliz, que têm como principal ação, dentre outras, as visitas domiciliares, que compreendem ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
022

família, ao fortalecimento de vínculos e estímulo ao desenvolvimento infantil.

Considerando a Resolução Nº. 109, de 11 de Novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que tem como objetivo a oferta dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida-LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade-PSC, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; e os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Nesse sentido, o Município de Boa Vista aderiu à expansão dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em 2012 para aproximar os serviços da comunidade, implantando três novos CRAS e três Equipes Volantes, assim o Município hoje dispõe de 07 (sete) CRAS para demanda direta a população, como porta de entrada aos serviços, dos Programas Acessuas, Benefícios de Prestação Continuada-BPC e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCF.

Da mesma forma, foram pactuados os aceites dos Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Serviço Especializado em Abordagem Social, Programa de Erradicação dos Trabalho Infantil-PETI, Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida-LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade-PSC e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente - Condomínio Pedra Pintada.

Considerando o comprometimento da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES e da atual Gestão com a população, no âmbito Municipal, enquanto responsável pela implementação dos programas, projetos e serviços da política de assistência social como: Programa Família Que Acolhe, Programa Rumo Certo, Programa Dedo Verde, Projeto Coral Artcanto, Projeto Crescer e Projeto Cabelos de Prata, e é responsável também pela implementação do Programa Criança Feliz, bem como pela garantia de estruturação das equipes e infraestrutura para consecução dos objetivos dos mesmos.

Considerando que, para a implementação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS em sua plenitude, e para se alcançar os objetivos previstos na Politica Nacional de Assistência Social-PNAS/2004, seguindo as normativas Municipais para execução dos serviços, é necessário tratar a gestão do trabalho como questão estratégica. A qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes em todo o sistema. Sendo de fundamental importância a desprecarização dos trabalhadores que atuam na gestão do SUAS, oferecendo estabilidade e garantias para a população que acessa aos serviços.

mms.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
023

Esclarecemos que todos esses serviços estão organizados no Sistema Único de Assistência Social e seu financiamento é de responsabilidade dos três entes federados, nos temos do §3° do Artigo 28 da Lei Orgânica da Assistência Social, *in verbis*:

> *§ 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).*

O cofinanciamento do Governo Federal para os Municípios ocorre mediante transferências automáticas do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS para os Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS e comprovação de destinação de recursos próprios do Município, conforme dispõe o Art. 30-A da LOAS:

> *Art. 30-A. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no Suas se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)*

Desta forma, parte dos recursos da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES se originam de um percentual de transferências do Governo Federal/Estadual recebidas pelo Município (FPM, IPVA, e outros) e repassadas ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e outra parte recursos de transferências diretas "Fundo a Fundo" do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social).

O repasse do Município tem fundamento no Decreto nº. 108/E, de 27 de junho de 2012, que regulamenta:

> *Art. 1º A transferência de recursos provenientes do orçamento do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, prevista no art. 9º da Lei Municipal nº. 1.386/11, dar-se-á na forma estabelecida neste Decreto.*
>
> *Parágrafo único. Para os fins previstos no art. 9º da Lei 1.386/11 a expressão "Orçamento Fiscal," compreende as receitas provenientes de Impostos e Transferências, observando o fluxo mensal de arrecadação de cada exercício financeiro.*
>
> *Art. 2º O Município estimará para investimento no máximo 5% (cinco por cento) e aplicará anualmente no mínimo 3% (três por cento), das receitas resultantes de impostos e transferências.*
>
> *Art.3º- A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, realizará a transferência dos recursos de que trata o art. 2º deste Decreto, de acordo com arrecadação das receitas de transferências, relativas ao FPM, IPI, IPVA e ICMS, em três cotas mensais, e as receitas oriundas de arrecadação de*

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
024

impostos, dar-se - á até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósitos em conta especifica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo gestor do Fundo, sob a denominação FMAS – PMBV.

As transferências Fundo a Fundo do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), são disciplinadas pela Portaria nº. 113, de 10 de dezembro de 2015, sendo importante trazer a baila alguns dispositivos desta normativa:

Conforme o artigo 13 os recursos são transferidos pelo FNAS, de acordo com informações da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, que poderão adotar providências como bloqueio e até suspensão desses recursos, *in verbis*:

Art 13. ...

Parágrafo único. A SNAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portanto o repasse dos recursos está condicionado a um conjunto de regras que dispõe a Assistência Social, dentre elas a manutenção de equipes de referência mínima necessária para o funcionamento dos Projetos, Programas e Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a NOB-RH/SUAS.

Ainda nesta seara o Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, aprovou em Resolução nº. 17, de 21 de setembro de 2016, estabelecendo o percentual de 100% para utilização destes recursos para o pagamento dos profissionais que atuam nas equipes de referência dos SUAS.

O artigo 1º dispõe que:

"Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993".

"Parágrafo único. A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS."

Ressaltamos que nos últimos anos, em função de sucessivas crises econômicas, os repasses do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) para o Município de Boa Vista, têm sido realizados fora do período de competência, gerando instabilidade financeira, e, por vezes

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
025

obrigando o município a arcar, exclusivamente, com o pagamento dos servidores.

Portanto a manutenção dos profissionais necessários para manutenção dos serviços socioassistênciais do SUAS, está diretamente relacionado ao recebimento dos repasses do Governo Federal, que atualmente são instáveis.

Tendo em vista, todas as especificidades das ações a serem realizadas pela Gestão Municipal, e ainda a previsão no Art. 2º, inciso VI da Lei nº. 1.217 de 24 de dezembro de 2009, além da imprevisibilidade dos repasses de recursos por parte do Governo Federal, torna-se necessário a realização de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017/SEMGES para um período de 12 (doze) meses.

Diante do exposto, a contratação de profissionais faz-se imprescindível, e que todos os procedimentos a serem realizados deverão atender aos dispositivos constantes na Legislação vigente.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 11 de julho de 2017.

Teresa Surita

TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

NESTA/

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 08/08/17
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL

OFÍCIO nº 23568/2017 – GABPGM

Boa Vista, 3 de agosto de 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 03/08/17
1º Secretário

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 026

A sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 019, de 11 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 019, de 11 de julho de 2017, o qual "autoriza a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da secretaria municipal de gestão social – SEMGES", para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa em regime de URGÊNCIA.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12:00
DO DIA 03/08/17
ASS: Adilene Lobo.

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 433

ANEXOS:
1. Justificativa do Projeto de Lei nº 019, de 11 de julho de 2017;
2. Projeto de Lei nº 019, de 11 de julho de 2017;
3. Declaração nº 297/2017;
4. Impacto Financeiro.

PRESIDÊNCIA
Recebido em 03/08/17
Às 12:06 horas
Rubrica Juliana Kelen

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
EM 04/08/17
Fabiana
Assinatura

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
027

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 24/08/17
Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO PROJETO
EM 24/08/2017
Ítalo Otávio
Vereador
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

RECEBIDO
DIRETORIA DE COMISSÕES
EM 05/09/17
ASSINATURA

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
028

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei n° 019, de 11 de julho de 2017**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: **"Autoriza a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de execpicional interesse público da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e dá outras providências".**

Manifesto-me **favorável** à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2017.

Ítalo Otávio
Vereador - Relator

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
029

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o **Projeto de Lei n° 019, de 11 de julho de 2017**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: **"Autoriza a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de execpicional interesse público da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e dá outras providências".**

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, **24 de agosto** de 2017.

Ítalo Otávio
Presidente

Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

Aline Rezende
Membro

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
030

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A T A

Às **dezessete horas do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e dezessete**, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no Plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, **Ítalo Otávio – Presidente, Aline Rezende – Membro**. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei n° 019, de 11 de julho de 2017**, de autoria do **Poder Executivo**, que dispõe sobre: **"Autoriza a contratação de Servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e dá outras providências".** Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR.

Ítalo Otávio
Presidente

Aline Rezende
Membro

Para:

S. G. L.

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(X) PARA PROVIDÊNCIAS
( ) PARA CONHECIMENTO
Em 04/09/17
Ás 09:00 Horas

Cicero Cândido Tavares
Diretor de Expediente
Gab. Pres. - GMBV
Fones: 3621-2869/99157-5157

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
031

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA MIRIAN DOS REIS MELO

EMENDA MODIFICATIVA N.º001/2017

A vereadora que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do inciso IV do Art. 119 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, vem propor a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 019/2017** de autoria do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA

Que o seguinte texto passe a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)"

ANEXO II

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

Cargo	Especialidade	Área de Função	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Analista	Assistente Social	Proteção Social Básica e/ou Especial Do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior completo, em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	30h	35	2.125,00

. Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2017

MIRIAN DOS REIS MELO
Vereadora/PHS
Boa Vista-RR

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 04/09/2017
Horário: 09:38
fabiane

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
032

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa faz-se necessária para ajustar um equívoco na carga horária dos cargos para Assistente Social, visto que é estabelecida pela Lei Federal nº 12.317 de 26 de agosto de 2010, com 30(trinta) horas semanais. E no Projeto está para 40(quarenta) horas semanais.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2017

MIRIAN DOS REIS MELO
Vereadora/PHS
Boa Vista-RR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA MIRIAN DOS REIS MELO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
033

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2017

A vereadora que esta subscreve com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do inciso IV do Art. 119 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, vem propor a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 019/2017** de autoria do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA

Que o seguinte texto passe a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)"

ANEXO II

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

Cargo	Especialidade	Área de Função	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Analista	Assistente Social	Proteção Social Básica e/ou Especial Do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso superior completo, em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	30h	35	2.125,00

. Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2017

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11 e 15
DO DIA: 31/08/2017
ASS: Marlene Amaral

MIRIAN DOS REIS MELO
Vereadora/PHS
Boa Vista-RR

PRESIDÊNCIA
Recebido em 31/08/17
Às 11:21 horas
Rubrica Julyane Keken

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA MIRIAN DOS REIS MELO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
034

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa faz-se necessária para ajustar um equívoco na carga horária dos cargos para Assistente Social, visto que é estabelecida pela Lei Federal nº 12.317 de 26 de agosto de 2010, com 30(trinta) horas semanais. E no Projeto está para 40(quarenta) horas semanais.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2017

MIRIAN DOS REIS MELO
Vereadora/PHS
Boa Vista-RR

Matéria : Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº019/2017
Autoria : Mirian Reis



Ementa : Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº019/2017.

Reunião : **13ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017**
Data : **13/09/2017 - 10:50:32 às 10:51:27**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **18 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:50:57
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:50:34
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	10:50:37
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:50:59
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:50:37
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	10:51:10
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:50:38
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:50:51
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:50:40
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:50:41
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:50:36
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:50:49
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	10:50:43
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	10:50:51
39	Tayla Peres		Sim	10:50:55
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:50:43
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:50:43

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	17	**0**	**17**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1° Secretario: Rômulo Amorim
2° Secretario: Albuquerque

36

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
Folha
036

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social
e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 05/09/17
Presidente

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
037

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECER.
Em 05/09/17
Presidente

Avoco a relatoria do Referido projeto de lei nº 019/ de 11 de Julho de 2017, em 05/09/17

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -
Presidente - CEOF (CMBV)

RECEBIDO
DIRETORIA DE COMISSÕES
EM 11/09/17
Suely Lima
ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
038

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 019/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO **PODER EXECUTIVO**, QUE DISPÕE SOBRE: **"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO ÓBCIES, MANIFESTO-ME FAVORAVEL À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE JULHO DE 2017.

É O PARECER

Boa Vista, 11 de setembro de 2017.

Wagner Silva Feitosa
Vereador - Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
039

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0019/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO **PODER EXECUTIVO**, QUE DISPOE SOBRE: **"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO OBCIES, MANIFESTAMO-NOS FAVORAVELMENTE À APROVACAO DO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE JULHO DE 2017.

É O PARECER

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
040

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZ HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – MEMBRO. **ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 019/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO **PODER EXECUTIVO**, QUE DISPOE SOBRE: **"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 11 DE SETEMBRO DE 2017.

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

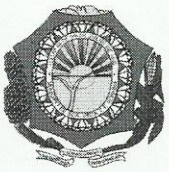



"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DA RELATORA

NOS TERMOS DO ART.69, III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DA RELATORA DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 019/17 , DE 11 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL–SEMGES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." O PROJETO SUPRACITADO, JÁ ANALISADO EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL PELAS COMISSÕES TEMÁTICAS, EM CONFORMIDADE COM OS REQUERIMENTOS DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS SOB OS NÚMEROS: 71/17 E 78/2017 DATADOS EM 22.08.2017 E 05.09.2017 RESPECTIVAMENTE, E APROVADOS POR MAIORIA DOS VEREADORES NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 05.09.2017, MAS QUE EM VIRTUDE DE UMA MINORIA DE VEREADORES MEMBROS DE COMISSÕES TEREM SE AUSENTADO NO EXATO MOMENTO DESTINADO A EMISSÃO DE SEUS PARECERES, O PROJETO, MESMO COM A ASSINATURA DA MAIORIA DOS VEREADORES MEMBROS DAS COMISSÕES SE MANIFESTANDO FAVORÁVEIS AO PROSSEGUIMENTO, O PROJETO EM QUESTÃO VOLTA A TRAMITAR EM REGIME DE URGENCIA POR ENTENDIMENTO DA PROCURADORIA DESTA CASA LEGISLATIVA E NESTE SENTIDO, **REITERO MINHA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL AO DEVIDO PROSSEGUIMENTO DO PROJETO EM CURSO.**

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DRª MAGNÓLIA ROCHA
VEREADORA RELATORA

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
042

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

ATENDENDO AO ART 82 A, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE PASSA A EMITIR O PARECER SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 019/17, DE 11 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL–SEMGES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "** NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA COMISSÃO REITERA SUA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL AO PARECER DA RELATORIA E SUAS RELEVANTES JUSTIFICATIVAS.

BOA VISTA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DRª MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE

NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE

WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 043

A T A DA COMISSÃO PERMANENTE

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR NO GABINETE DA VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA, A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, DRª MAGNÓLIA ROCHA – PRESIDENTE, NILVAN SOUZA DOS SANTOS – VICE- PRESIDENTE E DR. WESLEY CARLOS THOMÉ, MEMBRO. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, A SENHORA PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU PARA APRECIAÇÃO O PARECER **DA RELATORIA REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 019/17, DE 11 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL–SEMGES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".** COLOCADO EM DISCUSSÃO E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, **FOI VOTADO FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.** NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS E LAVRA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA VAI POR TODOS ASSINADA. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DRª MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE

NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE

WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 019/2017
Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Reunião : **13ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017**
Data : **13/09/2017 - 10:58:21 às 10:59:36**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **18 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:58:31
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:58:28
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	10:58:30
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:58:34
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:59:17
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:58:30
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:59:05
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:58:27
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:58:38
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:58:31
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:58:37
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	10:58:42
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	10:58:45
39	Tayla Peres		Sim	10:59:09
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:59:06
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:58:31

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	16	**0**	**16**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1° Secretario: Rômulo Amorim
2° Secretario: Albuquerque

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 045

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE JULHO DE 2017
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Em cumprimento à Lei Federal nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, às Resoluções nº 17/2011 e 17/16 do Conselho Nacional de Assistência Social e à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo para a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, nos termos da Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação será obrigatoriamente precedida de processo seletivo público, através de análise curricular e entrevista, conforme a natureza e complexidade das atribuições do cargo e de acordo com os requisitos próprios para a referida contratação, realizada segundo dispuser o respectivo edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Realizado o processo seletivo, os aprovados serão convocados segundo a ordem de classificação do certame, e as contratações serão formalizadas através de contrato temporário de prestação de serviço, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 4º Os contratados cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, ressalvados os casos de profissões com carga horária regulamentada em legislação específica;

Art. 5º Os cargos objeto desta Lei e suas respectivas atribuições constam do Anexo I.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
046

Parágrafo único. A remuneração e as vagas oferecidas no processo seletivo estão identificadas nominal e quantitativamente, por cargo, no Anexo II.

Art. 6º São requisitos para os cargos previstos nesta Lei, a escolaridade, a formação específica e o registro em órgãos de classe, quando for o caso, e outras exigências especificadas no edital do processo seletivo.

Art. 7º O contrato firmado será rescindido unilateralmente, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de infração disciplinar, conforme dispuser o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

II - insuficiência de desempenho devidamente apurado em procedimento administrativo;

III - superveniência de concurso público para a assistência social municipal;

IV - nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 8º O exercício das atividades relativas aos cargos de que trata esta Lei dar-se-á exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Art. 9º A contratação autorizada por esta Lei terá validade de um ano, admitida a prorrogação uma única vez por igual período.

Art. 10. Fica vedada, após a realização do processo seletivo, a contratação temporária ou terceirizada para qualquer dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 11. Aplicam-se aos contratados de acordo com esta Lei as regras da Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009, ficando vedada a aplicação das normas relativas ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ressalvado o disposto no art. 7º, inc. I.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das verbas do Fundo Nacional de Assistência Social, transferida ao Fundo Municipal de Assistência Social e Recursos Próprios do Tesouro Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 047

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Analista / Supervisor	Programa Criança Feliz	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata ao Programa Criança Feliz. • Experiência em trabalho na área social, especialmente no atendimento direto a famílias e crianças; • Capacidade de liderança em situações formais e informais; • Facilidade de comunicação e capacidade para organizar e ministrar capacitação; • Habilidade para a escuta, para propiciar reflexões a partir de situações concretas de atendimento e orientar o desenvolvimento de ações; • Domínio de técnicas de trabalho participativo; • Habilidades gerenciais, especialmente de planejamento, supervisão e gestão de informações pertinentes ao Programa.	• Apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; • Colaborar com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; • Apoiar o processo de composição dos visitadores; • Organizar, supervisionar e/ou ministrar a capacitação dos visitadores; • Organizar o plano mensal de trabalho dos visitadores, com definição das famílias por visitador; • Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário; • Articular-se com o CRAS para: - viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias (CRAS/UBS); - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; - Discutir situações que exijam a articulação com o Coordenador Municipal e/ou Comitê Municipal de modo a facilitar o trabalho em rede no território. • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Analista / Antropólogo	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários.	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; • Realizar estudos e pesquisas relativos ao gênero humano apreciado no seu conjunto e nas suas particularidades; • Planejar, organizar a implantação e gestão de serviços de pesquisa e formação antropológica; • Assessorar, organizar, implantar e gerir serviços de documentação e informação relativos ao patrimônio cultural; • Realizar pesquisas que levem à elaboração e à emissão de documentos técnico-científicos, relatórios, planos, projetos e pareceres em matérias de sua competência; • Elaborar, implementar e avaliar políticas e programas públicos; • Prestar consultoria, em qualquer nível, relacionadas com a sua especialidade; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Analista / Assistente Social	Proteção Social Básica e/ou especial	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista;	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS;

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
048

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
	da Assistência Social	• Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; • Realizar visitas, informações, pareceres e estudos de caso; • Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; • Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; • Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; • Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços socioassistenciais; • Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Analista / Pedagogo	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Realizar visitas, informações, relatórios e pareceres; • Contribuir para o trabalho socioeducativo com os atores sociais que buscam atendimento, programas, projetos e serviços; • Desenvolver um trabalho socioeducativo junto às famílias; • Trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo; • Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e prepositiva em face de realidades complexas, com vista a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; • Contribuir com as práticas sociais referentes às demandas socioeducativas;

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
049

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
			• Atuar atendendo grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, ociosidade e desestruturação familiar, oferecendo apoio necessário à superação dessas dificuldades, através de um atendimento especializado que visa garantir uma emancipação social; • Promover trabalhos socioeducativos e de Convivência que visem o fortalecimento de vínculos e a socialização dos sujeitos de diversas faixas etárias; • Atuar de modo flexível, com vistas a resolver problemas e desafios pedagógicos; • Articular a atividade educacional nas diferentes formas de gestão, na organização do trabalho pedagógico, no planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas; Elaborar projeto pedagógico, sintetizando as atividades socioeducativas e de gestão, caracterizadas por categorias comuns como: planejamento, organização, coordenação e avaliação e por valores comuns como: solidariedade, cooperação, responsabilidade e compromisso; • Identificar processos de ensino e aprendizagem, e de suas relações com o contexto no qual se inserem os usuários; • Utilizar os conhecimentos sobre a realidade econômica, cultural, política e social brasileira, para compreender o contexto e as relações em que está inserida a prática socioeducativa; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Analista / Psicólogo	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência das equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; • Realizar visitas, informações, relatórios e pareceres; • Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; • Atender a crianças, adolescentes e adultos, de forma individual e/ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, possibilitando

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 050

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
			encaminhamentos psicológicos quando necessário; • Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo; • Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia; • Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de públicas, em nível de macro e microssistemas; • Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas SUAS relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; • Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Analista / Nutricionista	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais e legislação correlata.	• Planejar, organizar, supervisionar e avaliar a alimentação fornecida; • Planejar cardápios de acordo com a realidade local e necessidades dos usuários; • Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; • Promover e avaliar programas de educação alimentar e nutricional; • Promover avaliação nutricional dos usuários; • Executar atendimento individualizado de pais de usuários, orientando sobre alimentação da família. • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
051

NÍVEL MÉDIO

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Visitador	Macroáreas da Primeira Infância	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com famílias e crianças; • Capacidade de aprender e usar conceitos e técnicas que serão desenvolvidas no Programa; • Capacidade de comunicação respeitosa com famílias e habilidades para lidar com crianças; • Postura pessoal que inspire respeito e confiança pelas famílias; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com as famílias sem emitir juízo de valor; • Postura ética.	• Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; • Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; • Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; •Realizar o trabalho de visitação junto às famílias; • Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca da visitas; • Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; • Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); • Escolaridade: nível médio completo ou superior; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Assistente de Ofício	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento mínimo do Estatuto da Criança e do Adolescente; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de atividades administrativas.	• Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; • Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; • Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; • Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais; • Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário; • Controlar estoque e patrimônio; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
052

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Entrevistador Social	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais e legislação correlata; • Experiência em trabalho na área social, especialmente de visitação de famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Executar, sob supervisão técnica da Secretaria, atividades relacionadas, especificamente, ao Programa Bolsa Família (PBF) e programas vinculados ao Cadastro Único de Programas Sociais; • Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados; • Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócio demográficas e socioeconômicas em domicílios; • Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios; • Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; • Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais); • Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros); • Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados; • Motivar a participação da comunidade nas ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura; • Participar de organização e divulgação de campanhas educativas, informativas e culturais; • Organizar eventos e reuniões da Prefeitura; • Efetuar visitas domiciliares para definição de demandas que são encaminhadas aos projetos sociais; • Levar à comunidade conhecimento de todos os programas sociais da Prefeitura; • Mobilizar representantes e comunidade para reuniões e eventos da Prefeitura; • Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; • Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
053

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS **Área:** Dependência Química	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com indivíduos adultos e famílias em situação de risco; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Realizar abordagem social e busca ativa nos territórios e espaços públicos; • Desenvolver ações para garantir direitos de usuários e suas famílias; • Realizar encaminhamentos para serviços e tratamentos; • Sensibilizar usuários para o resgate da autoestima e desejo de mudar de vida; • Dialogar com familiares e/ou vizinhança na perspectiva de identificar necessidades dos usuários; • Realizar visitas domiciliares; • Receber demandas espontâneas e verificar denúncias; • Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; • Desenvolver atividades socioeducativas individuais e de grupo; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS **Área:**Abordagem Social de Rua e PETI	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com indivíduos adultos e famílias em situação de rua; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Planejar o trabalho a ser desenvolvido identificando e mapeando o público alvo, bem como perímetros e áreas mais vulneráveis; • Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; • Desenvolver atividades socioeducativas individuais e de grupo; • Realizar encaminhamentos para rede de serviços públicos; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
054

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Grupos na faixa etária de 07 a 14 anos / 15 a 17 anos / a partir de 60 anos	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de atividades educativas, culturais, recreativas, esportivas ou sociais para grupos de crianças de 7 a 14 anos; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e as atividades fim, entre elas a atenção aos grupos sociais, respeitando a formação e os regulamentos dos serviços; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Mediar processos grupais dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; • Planejar e executar atividades esportivas, culturais e de lazer, tais como jogos, recreações, artesanato, esportes coletivos e artes; • Responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Promover a integração com a família; • Preencher e entregar, dentro dos prazos estipulados, relatórios solicitados; • Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; • Ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
055

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Música e Canto Coral	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de aulas de teoria musical e canto coral; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Promover a integração com a família; • Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; • Ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Meio Ambiente e Socioeducativa	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de jardinagem e horticultura; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Promover a integração com a família; • Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; • Ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
056

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada no trabalho com crianças; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Acompanhar as crianças e adolescentes à escola; • Acompanhar as crianças e adolescentes nas atividades internas relativas a lazer, cultura, tarefas escolares, recreação, dentre outras; • Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Pedagogo; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Sócio Educador	Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS **Área:** Medida Socioeducativa	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Possuir conhecimento de informática Windows, Word, Excell; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com adolescentes, jovens e suas famílias; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Demonstrar competências pessoais no trabalho em equipe, em servir de exemplo e em inspirar confiança; • Desenvolver ações para garantir direitos de usuários e suas famílias; • Administrar conflitos, demonstrar autocontrole e capacidade de negociação; • Realizar encaminhamentos para serviços e tratamentos; • Sensibilizar usuários para o resgate da autoestima e desejo de mudar de vida; • Dialogar com familiares e/ou vizinhança na perspectiva de identificar necessidades dos usuários; • Realizar visitas domiciliares; • Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; • Desenvolver atividades socioeducativas individuais e de grupo; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Técnico de Enfermagem	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada na especialidade pretendida; • Postura ética.	• Prestar assistência ao cidadão usuário, atuando sob supervisão de Enfermeiro; • Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Assessorar o município e o corpo médico em atividades de ensino, pesquisa e extensão; • Assessorar a administração de medicamentos e manuseio de equipamentos médicos; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
058

ANEXO II

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Analista	Supervisor	Programa Criança Feliz	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em áreas afins às de atuação do Programa, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	16	R$ 2.125,00
Analista	Antropólogo	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Antropologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	01	R$ 2.125,00
Analista	Assistente Social	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	30h	35	R$ 2.125,00
Analista	Pedagogo	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	15	R$ 2.125,00
Analista	Psicólogo	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	18	R$ 2.125,00
Analista	Nutricionista	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	01	R$ 2.125,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Assistente	Visitador Programa Criança Feliz	Macroáreas da Primeira Infância	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	240	R$ 1.200,00
Assistente	Assistente de Ofício	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	16	R$ 1.500,00
Assistente	Entrevistador Social	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	74	R$ 1.200,00
Assistente	Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **Área:** Dependência Química	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	05	R$ 1.500,00

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
059

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Assistente	Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **Área:** Abordagem Social de Rua e PETI	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	07	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Grupos na faixa etária de 07 a 14 anos / 15 a 17 anos / a partir de 60 anos	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	49	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Música e Canto Coral	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	10	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Meio Ambiente e Socioeducativa	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	05	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	02	R$ 1.500,00
Assistente	Sócio Educador	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **Área:** Medida Socioeducativa	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	30	R$ 1.500,00
Assistente	Técnico de Enfermagem	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Ensino Médio Completo e Registro no órgão de atuação. Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	09	R$ 1.300,00

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Auxiliar	Motorista	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS/SEMGES	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B".	40h	16	**R$ 1.020,00**

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
FLS. 060

Ofício nº 188/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 019/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 019/2017, de 11 de julho de 2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBIDO/GABEXEC
DATA: 15/09/17
HORA: 12:30
Assinatura

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
061

Ofício nº 268/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Solicitação de Número de Lei para Promulgação.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicitamos o número de lei, para que possamos fazer a promulgação do **Projeto de Lei nº 023** – de 02 de agosto de 2017, de autoria do Poder Executivo; **Projeto de Lei nº 021** – de 14 de julho de 2017, de autoria do Poder Executivo; **Projeto de Lei nº 019** – de 11 de julho de 2017, de autoria do Poder Executivo; **Projeto de Lei nº 042** – de 05 de abril de 2017, de autoria do Vereador Manoel Neves e **Projeto de Lei nº 065** – 05 de maio de 2017, de autoria do Ver. Eduardo Jorge, por estarem com o prazo de sanção vencido.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 09/10/17
HORA: 11:50.
Ass.:

Ano XXIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 4488

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
19 de Setembro
de 2017

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
062

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.794, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em cumprimento à Lei Federal nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, às Resoluções nº 17/2011 e 17/16 do Conselho Nacional de Assistência Social e à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo para a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, nos termos da Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação será obrigatoriamente precedida de processo seletivo público, através de análise curricular e entrevista, conforme a natureza e complexidade das atribuições do cargo e de acordo com os requisitos próprios para a referida contratação, realizada segundo dispuser o respectivo edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Realizado o processo seletivo, os aprovados serão convocados segundo a ordem de classificação do certame, e as contratações serão formalizadas através de contrato temporário de prestação de serviço, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 4º Os contratados cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, ressalvados os casos de profissões com carga horária regulamentada em legislação específica;

Art. 5º Os cargos objeto desta Lei e suas respectivas atribuições constam do Anexo I.

Parágrafo único. A remuneração e as vagas oferecidas no processo seletivo estão identificadas nominal e quantitativamente, por cargo, no Anexo II.

Art. 6º São requisitos para os cargos previstos nesta Lei, a escolaridade, a formação específica e o registro em órgãos de classe, quando for o caso, e outras exigências especificadas no edital do processo seletivo.

Art. 7º O contrato firmado será rescindido unilateralmente, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de infração disciplinar, conforme dispuser o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

II - insuficiência de desempenho devidamente apurado em procedimento administrativo;

III - superveniência de concurso público para a assistência social municipal;

IV - nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 8º O exercício das atividades relativas aos cargos de que trata esta Lei dar-se-á exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Art. 9º A contratação autorizada por esta Lei terá validade de um ano, admitida a prorrogação uma única vez por igual período.

Art. 10. Fica vedada, após a realização do processo seletivo, a contratação temporária ou terceirizada para qualquer dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 11. Aplicam-se aos contratados de acordo com esta Lei as regras da Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009, ficando vedada a aplicação das normas relativas ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ressalvado o disposto no art. 7º, inc. I.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das verbas do Fundo Nacional de Assistência Social, transferida ao Fundo Municipal de Assistência Social e Recursos Próprios do Tesouro Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de setembro de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
063

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Analista / Supervisor	Programa Criança Feliz	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata ao Programa Criança Feliz. • Experiência em trabalho na área social, especialmente no atendimento direto a famílias e crianças; • Capacidade de liderança em situações formais e informais; • Facilidade de comunicação e capacidade para organizar e ministrar capacitação; • Habilidade para a escuta, para propiciar reflexões a partir de situações concretas de atendimento e orientar o desenvolvimento de ações; • Domínio de técnicas de trabalho participativo; • Habilidades gerenciais, especialmente de planejamento, supervisão e gestão de informações pertinentes ao Programa.	• Apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; • Colaborar com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações; • Apoiar o processo de composição dos visitadores; • Organizar, supervisionar e/ou ministrar a capacitação dos visitadores; • Organizar o plano mensal de trabalho dos visitadores, com definição das famílias por visitador; • Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário; • Articular-se com o CRAS para: - viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias (CRAS/UBS); - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; - Discutir situações que exijam a articulação com o Coordenador Municipal e/ou Comitê Municipal de modo a facilitar o trabalho em rede no território. • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Analista / Antropólogo	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários.	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; • Realizar estudos e pesquisas relativos ao gênero humano apreciado no seu conjunto e nas suas particularidades; • Planejar, organizar a implantação e gestão de serviços de pesquisa e formação antropológica; • Assessorar, organizar, implantar e gerir serviços de documentação e informação relativos ao patrimônio cultural; • Realizar pesquisas que levem à elaboração e à emissão de documentos técnico-científicos, relatórios, planos, projetos e pareceres em matérias de sua competência; • Elaborar, implementar e avaliar políticas e

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Guimarães
Vice-Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Gabinete Executivo
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Paulo Roberto Bragato
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Keila Cinara Tomé Barros
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Cremildes Duarte Ramos - Interina
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Marlon Cristiano Buss
Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Meio Ambiente - SPMA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Raimundo Barros de Oliveira
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Arthur Henrique Brandão Machado - Interino
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Thayssa Pereira Cardoso
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima
Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Marcio Batista Herculano - Diretor
Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

			programas públicos; • Prestar consultoria, em qualquer nível, relacionadas com a sua especialidade; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Analista / Assistente Social	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; • Realizar visitas, informações, pareceres e estudos de caso; • Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; • Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; • Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; • Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços socioassistenciais; • Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Analista / Pedagogo	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Realizar visitas, informações, relatórios e pareceres; • Contribuir para o trabalho socioeducativo com os atores sociais que buscam atendimento, programas, projetos e serviços; • Desenvolver um trabalho socioeducativo junto às famílias; • Trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo; • Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e prepositiva em face de realidades complexas, com vista a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras; • Contribuir com as práticas sociais referentes às demandas socioeducativas; • Atuar atendendo grupos de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, ociosidade e desestruturação familiar, oferecendo apoio necessário à superação dessas dificuldades, através de um atendimento especializado que visa garantir uma emancipação social; • Promover trabalhos socioeducativos e de Convivência que visem o fortalecimento de vínculos e a socialização dos sujeitos de diversas faixas etárias;

			• Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de públicas, em nível de macro e microssistemas; • Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas SUAS relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; • Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Analista / Nutricionista	Proteção Social Básica e/ou especial da Assistência Social	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais e legislação correlata.	• Planejar, organizar, supervisionar e avaliar a alimentação fornecida; • Planejar cardápios de acordo com a realidade local e necessidades dos usuários; • Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; • Promover e avaliar programas de educação alimentar e nutricional; • Promover avaliação nutricional dos usuários; • Executar atendimento individualizado de pais de usuários, orientando sobre alimentação da família. • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

NÍVEL MÉDIO

Cargo / Especialidade	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente / Visitador	Macroáreas da Primeira Infância	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com famílias e crianças; • Capacidade de aprender e usar conceitos e técnicas que serão desenvolvidas no Programa; • Capacidade de comunicação respeitosa com famílias e habilidades para lidar com crianças; • Postura pessoal que inspire respeito e confiança pelas famílias; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com as famílias sem emitir juízo de valor; • Postura ética.	• Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; • Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; • Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; •Realizar o trabalho de visitação junto às famílias; • Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca da visitas; • Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; • Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); • Escolaridade: nível médio completo ou superior; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
		• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura	• Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; • Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; • Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou,

Assistente / Assistente de Ofício	Proteção Básica e/ou Especial do SUAS	Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento mínimo do Estatuto da Criança e do Adolescente; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de atividades administrativas.	organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; • Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais; • Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário; • Controlar estoque e patrimônio; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Entrevistador Social	Proteção Básica e/ou Especial do SUAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais e legislação correlata; • Experiência em trabalho na área social, especialmente de visitação de famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Executar, sob supervisão técnica da Secretaria, atividades relacionadas, especificamente, ao Programa Bolsa Família (PBF) e programas vinculados ao Cadastro Único de Programas Sociais; • Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados; • Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócio demográficas e socioeconômicas em domicílios; • Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios; • Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; • Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais); • Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros); • Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados; • Motivar a participação da comunidade nas ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura; • Participar de organização e divulgação de campanhas educativas, informativas e culturais; • Organizar eventos e reuniões da Prefeitura; • Efetuar visitas domiciliares para definição de demandas que são encaminhadas aos projetos sociais; • Levar à comunidade conhecimento de todos os programas sociais da Prefeitura; • Mobilizar representantes e comunidade para reuniões e eventos da Prefeitura; • Elaborar ou colaborar na elaboração de

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 067

			relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; • Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS **Área:** Dependência Química	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com indivíduos adultos e famílias em situação de risco; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Realizar abordagem social e busca ativa nos territórios e espaços públicos; • Desenvolver ações para garantir direitos de usuários e suas famílias; • Realizar encaminhamentos para serviços e tratamentos; • Sensibilizar usuários para o resgate da autoestima e desejo de mudar de vida; • Dialogar com familiares e/ou vizinhança na perspectiva de identificar necessidades dos usuários; • Realizar visitas domiciliares; • Receber demandas espontâneas e verificar denúncias; • Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; • Desenvolver atividades socioeducativas individuais e de grupo; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS **Área:**Abordagem Social de Rua e PETI	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com indivíduos adultos e famílias em situação de rua; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Planejar o trabalho a ser desenvolvido identificando e mapeando o público alvo, bem como perímetros e áreas mais vulneráveis; • Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; • Desenvolver atividades socioeducativas individuais e de grupo; • Realizar encaminhamentos para rede de serviços públicos; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 068

Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Grupos na faixa etária de 07 a 14 anos / 15 a 17 anos / a partir de 60 anos	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de atividades educativas, culturais, recreativas, esportivas ou sociais para grupos de crianças de 7 a 14 anos; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e as atividades fim, entre elas a atenção aos grupos sociais, respeitando a formação e os regulamentos dos serviços; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Mediar processos grupais dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; • Planejar e executar atividades esportivas, culturais e de lazer, tais como jogos, recreações, artesanato, esportes coletivos e artes; • Responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Promover a integração com a família; • Preencher e entregar, dentro dos prazos estipulados, relatórios solicitados; • Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; • Ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Música e Canto Coral	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de aulas de teoria musical e canto coral; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Responsabilizar-se pelos participantes dos

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 069

			grupos durante a execução das atividades; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Promover a integração com a família; • Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; • Ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Meio Ambiente e Socioeducativa	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de jardinagem e horticultura; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Promover a integração com a família; • Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; • Ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada no trabalho com crianças; • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Acompanhar as crianças e adolescentes à escola; • Acompanhar as crianças e adolescentes nas atividades internas relativas a lazer, cultura, tarefas escolares, recreação, dentre outras; • Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Pedagogo; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; • Acompanhar e monitorar os usuários; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 070

Assistente / Sócio Educador	Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS **Área:** Medida Socioeducativa	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Possuir conhecimento de informática Windows, Word, Excell; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com adolescentes, jovens e suas famílias; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS • Postura ética.	• Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Demonstrar competências pessoais no trabalho em equipe, em servir de exemplo e em inspirar confiança; • Desenvolver ações para garantir direitos de usuários e suas famílias; • Administrar conflitos, demonstrar autocontrole e capacidade de negociação; • Realizar encaminhamentos para serviços e tratamentos; • Sensibilizar usuários para o resgate da autoestima e desejo de mudar de vida; • Dialogar com familiares e/ou vizinhança na perspectiva de identificar necessidades dos usuários; • Realizar visitas domiciliares; • Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento; • Desenvolver atividades socioeducativas individuais e de grupo; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente / Técnico de Enfermagem	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Ter experiência comprovada na especialidade pretendida; • Postura ética.	• Prestar assistência ao cidadão usuário, atuando sob supervisão de Enfermeiro; • Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Assessorar o município e o corpo médico em atividades de ensino, pesquisa e extensão; • Assessorar a administração de medicamentos e manuseio de equipamentos médicos; • Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Analista	Supervisor	Programa Criança	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em áreas afins às de atuação do Programa, expedido por instituição	40h	16	R$ 2.125,00

		Feliz	de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação			
Analista	Antropólogo	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Antropologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	01	R$ 2.125,00
Analista	Assistente Social	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	30h	35	R$ 2.125,00
Analista	Pedagogo	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	15	R$ 2.125,00
Analista	Psicólogo	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	18	R$ 2.125,00
Analista	Nutricionista	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação	40h	01	R$ 2.125,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Assistente	Visitador Programa Criança Feliz	Macroáreas da Primeira Infância	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	240	R$ 1.200,00
Assistente	Assistente de Ofício	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	16	R$ 1.500,00
Assistente	Entrevistador Social	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	74	R$ 1.200,00
Assistente	Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **Área:** Dependência Química	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	05	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **Área:** Abordagem Social de Rua e PETI	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	07	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Grupos na faixa etária de 07 a 14 anos / 15 a 17 anos / a partir de 60 anos	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	49	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Música e Canto Coral	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	10	R$ 1.500,00

Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Meio Ambiente e Socioeducativa	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	05	R$ 1.500,00
Assistente	Educador Social	Programas, projetos e/ou serviços socioassistencias **Área:** Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	02	R$ 1.500,00
Assistente	Sócio Educador	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS **Área:** Medida Socioeducativa	Ensino Médio Completo, Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	30	R$ 1.500,00
Assistente	Técnico de Enfermagem	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS	Ensino Médio Completo e Registro no órgão de atuação. Noções e/ou experiência na área de atuação.	40h	09	R$ 1.300,00

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Especialidade	Área de Atuação	Requisito	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Auxiliar	Motorista	Proteção Social Básica e/ou Especial do SUAS/SEMGES	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B".	40h	16	**R$ 1.020,00**

Boa Vista, 18 de setembro de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.796, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para atuar nas funções de Professor da Educação Básica – Educação Infantil, primeira etapa do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Assistente de Aluno.

Art. 3º A contratação será por tempo determinado e terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º O contratado na forma do disposto nesta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 5º A seleção dos profissionais contratados nos termos desta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado, com formação de cadastro de reserva e em observância as futuras demandas decorrentes do aumento no número de unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A jornada de trabalho será de 25 horas para professores de Educação Básica – Educação Infantil e primeira etapa do Ensino Fundamental e Professores de Educação Física, já os Assistentes de Aluno terão jornada de 30 horas semanais.

Art. 6º Os profissionais contratados nos termos desta lei deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – estar em dia com as obrigações eleitorais;

III – estar em dia com as obrigações militares, se homem;

IV – Não ter sido penalizado em face de Processo Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;

V – Ter a escolaridade mínima exigida, bem como conhecimento, habilidades e requisitos específicos exigidos para o desenvolvimento da função contratada;

Art. 7º Além das condições previstas no artigo anterior:

I – Para a função de Professor de Educação Básica – Educação Infantil e primeira etapa do Ensino Fundamental o profissional deverá ter como requisito Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Pedagogia ou equivalente;

II – Para a função de Professor de Educação Física, Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física e com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física – CREF ou equivalente;

III – Para a função de assistente de aluno, o candidato deverá ter ensino médio completo ou equivalente.

Art. 8º As atribuições dos cargos autorizados por esta Lei são as constantes no seu Anexo II.

Art. 9º As remunerações para as contratações decorrentes desta Lei, serão as seguintes:

I – Professor de Educação Básica e Educação Física corresponderão aos valores fixados para o nível superior inicial do cargo efetivo;

II – Assistente de Aluno, será fixado em conformidade com o cargo de Técnico Municipal, dentre os cargos do Grupo Ocupacional de Nível Médio correspondente ao cargo efetivo.

Art. 10º Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 11º É vedada a nomeação ou designação dos servidores temporários contratados por meio desta Lei para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição.

Art. 12º O contrato por tempo determinado será regido pela Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 13º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 065 Programa: 12.361.0018.2.054, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recursos: FUNDEB; Unidade Orçamentária: 0605, Programa: 12.365.0018.2.054, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recursos: FUNDEB; Unidade Orçamentária: 0605, Programa: 12.361.0018.2.054 , Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recursos: FUNDEB.

Art. 14º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a administração e controle dos profissionais de que trata esta Lei, devendo manter arquivo organizado e completo dos documentos pertinentes, bem como estabelecer normas e procedimentos de mero expediente visando à operacionalização desses serviços.

Art. 15º O quantitativo máximo de vagas/funções autorizadas para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público são os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de setembro de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA URBANA

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS

Nº de Ordem	Função	Jornada de Trabalho	Vencimentos	Nº de Vagas
01	Assistente de Aluno	30h	R$ 1.260,00	85
02	Professor de Educação Básica - Educação Infantil e primeira etapa do Ensino Fundamental	25h	R$ 2.079,00	550
03	Professor de Educação Física	25h	R$ 2.079,00	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

• Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, da Proposta Curricular Municipal e Calendário Escolar;
• Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino e aprendizagem;
• Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, baseada no respeito e na ética;
• Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;
• Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;
• Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

• Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da Escola, da Proposta Curricular Municipal e Calendário Escolar;
• Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, técnicas e recursos necessários para o desenvolvimento da educação física, visando a promoção de atividades esportivas dos alunos;
• Executar atividades de educação física e esportiva junto ao corpo discente, as quais promovam o desenvolvimento de jogos, danças, lutas e ginástica, entre outras;
• Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;
• Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;
• Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALUNO

• Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais;
• Assistir aos alunos no horário de lazer, zelando pela integridade física dos mesmos, quando houver risco eminente de acidentes;
• Atender ao corpo docente nas unidades didático pedagógica com os materiais necessários a execução de suas atividades e nos problemas disciplinares e de assistências aos alunos;
• Encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais;
• Arrecadar e entregar na secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecido pelos alunos;
• Acompanhar os alunos ao refeitório, mantendo a disciplina;
• Zelar pelo cumprimento do horário dos alunos;
• Atender pais ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado;
• Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.

Boa Vista, 18 de setembro de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1399/P, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Emanuel Araújo Bezerra, do cargo efetivo de Analista E-01, Matrícula 29550, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 1632/2017/SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 18 de setembro de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1400/P, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, considerando o Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva, para os cargos de Nível Médio com Formação Técnica e Nível Superior para atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, combinado com as condições estabelecidas no Edital de lançamento nº 001/2012, publicado no D.O.M. nº 3282, de 02 de outubro de 2012 e suas alterações, de acordo a homologação do resultado final, conforme o Edital nº 003/2013, publicado no D.O.M. nº 3415, de 22 de abril de 2013 e Prorrogado através do Edital 022/2015, publicado no D.O.M nº 3898, de 08 de abril de 2015;

Considerando as decisões proferidas nos autos dos Processos nº 0810005-15.2017.8.23.0010, 0810014-71.2017.8.23.0010, 0810428-69.2017.8.23.0010 e 0809771-30.2017.8.23.0010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, Lei nº 1.406/2012, publicada no D.O.M. nº 3161, de 09 de abril de 2012 e Lei nº 1.611, publicada no D.O.M nº 3864, de 13 de fevereiro de 2015. Os candidatos constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste decreto, para exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro Geral do Município de Boa Vista.

Art. 2º Fica a posse condicionada à apresentação das documentações legalmente exigidas nos Editais de Convocações nº 037/2017, 038/2017 e 039/2017 e a apresentação da Declaração original relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso do candidato ser servidor público, conforme a letra j do item 13.2 do edital de lançamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 18 de Setembro de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 075

MEMO Nº 003/2017/SGL/DEP

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2017

À Secretaria Geral Legislativa

Assunto: Conferência dos Projetos de Leis nº 134/2017; 216/2017; 008/2017 e 176/2017.

Senhora Secretária,

Informo que analisei os seguintes Processos Legislativos:

I. Processo Nº 134/2017, referente ao Projeto de Lei Nº 082/2017 as fls. 2-3, cujo seu teor está fiel ao autógrafo as fls. 19, o qual foi promulgada a **Lei nº 1.791/2017** as fls. 23, publicado na integralidade no Diário Oficial do Município de Boa Vista – D.O.M nº 4492 as fls.25.

II. Processo Nº 216/2017, referente ao Projeto de Lei Nº 023/2017 as fls. 2-3, cujo seu teor está fiel ao autógrafo as fls. 15-17, o qual foi sancionada a **Lei nº 1.792/2017** e publicada no D.O.M nº4489 as fls. 20.

III. Processo Nº 008/2017, referente ao Projeto de Lei Nº 008/2017 as fls. 2, cujo seu teor sofreu ementas aprovadas as fls. 22, constante no Autógrafo as fls. 24, a qual foi promulgada a **Lei nº 1.793/2017** as fls. 28 e publicada conforme ao Autógrafo no D.O.M nº 4499 as fls.30.

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em 18/10/2017

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
076

IV. Processo Nº 176/2017, referente ao Projeto de Lei Nº 019/2017 as fls. 2-17, cujo teor sofreu emenda aprovada as fls. 36, constante no Autógrafo as fls. 46-60, a qual foi sancionada a **Lei nº 1.794/2017** e sua publicação no D.O.M nº4488 as fls.63-73, consta as seguintes ocorrências:

- ✓ A publicação das descrições das atribuições do cargo Analista/Pedagogo as fls. 65-66, estão em desacordo com o Autógrafo as fls. 49-50.
- ✓ O cargo de Analista/Psicólogo constante no Autógrafo as fls. 50-51, foram suprimidas na publicação do D.O.M.
- ✓ Ademais observei que não consta tanto no Autógrafo quanto na publicação do D.O.M a descrição do **cargo Auxiliar/Motorista** constante no anexo I, visto que consta no Anexo II a referência do cargos e vencimentos.

Respeitosamente,

Iris dos Reis L. B. Ferreira
Chefe da Divisão de Elaboração de Projeto